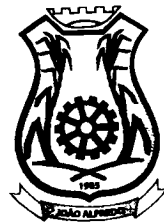




GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



DECRETO Nº 015/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel situado local conhecido por **Boa Vista**, Zona Rural do Município de João Alfredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do art. 182 da Constituição Federal, art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

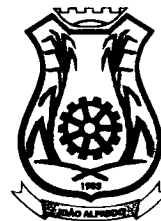
Art. 1º. Declara de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte de um terreno situado no lugar denominado Boa Vista, Zona Rural do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, que consta pertencer ao Sr. **Valdeci Martins da Silva**, brasileiro, maior, agricultor, conforme escritura lavrada no cartório de imóveis da Comarca de João Alfredo, registro nº 6.696, f. 07/07v, livro 3-O, datado de 28.11.1973, medindo área passível de desapropriação de 7200m² (sete mil e duzentos metros quadrados) limitando-se **AO SUL:** com o leito da Rua Carlos Fernandes Oliveira, medindo 60m (sessenta metros); **AO NORTE:** com o remanescente das terras pertencentes ao senhor Valdeci Martins da Silva, medindo 120m (cento e vinte metros); **AO OESTE:** com o remanescente das terras pertencentes ao senhor Valdeci Martins da Silva, medindo 60m (sessenta metros); e, **AO LESTE:** com as terras que constam pertencer ao Sr. Tino, medindo 120m (cento e vinte metros).

Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção de uma escola municipal,

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal
João Alfredo, 06/05/13.

[Assinatura]

[Assinatura]



consoante permissivo legal previsto no art. 5º, "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação do imóvel identificado no art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. A despesa com a presente desapropriação correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

I – Órgão: 02.00 – Poder Executivo

II – Unidade: 04 – Secretaria de Educação e Cultura

III – Função: 12.361.1208.1011- Aquisição de Imóveis para Educação

VII – Elemento de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º. A expropriação realiza-se de forma amigável ou judicial, ficando estipulado ao imóvel o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), conforme laudo técnico advindo do Departamento de Engenharia da Prefeitura de João Alfredo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, quinta-feira, 06 de maio de 2013.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente
Decreto no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da
Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo, 06/05/13.
